

**PORTARIA N° 1659/2020**

Institui Grupo de Trabalho para a elaboração de proposta de fluxo de processamento das ações de execução fiscal no Processo Judicial Eletrônico (PJE)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições normativas,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185 de 18/12/2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE) como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento, assim como a necessidade de padronizar e de configurar os fluxos processuais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaborar proposta de fluxo de processamento das ações de execução fiscal no Processo Judicial Eletrônico (PJE).

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo mencionado do art. 1º:

I - o Juiz de Direito Ricardo Alexandre da Silva Costa, Juiz Auxiliar da Presidência, como Coordenador;

II - o Juiz de Direito Alexandre Santos Bezerra Sá, Juiz Auxiliar da Presidência;

III - a Juíza de Direito Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua;

IV - a Juíza de Direito Solange Menezes Holanda, Titular da Vara Crimes contra a Ordem Tributária de Fortaleza;

V - a Juíza de Direito Gesília Pachêco Cavalcanti, Titular da 3ª Vara de Execuções Fiscais de Fortaleza;

VI - Juiz de Direito Renato Esmeraldo Paes, Titular da 3ª Vara Cível de Juazeiro do Norte;

VII - Juiz de Direito Willer Sosténes de Sousa e Silva, Titular da 3ª Vara Cível de Caucaia;

VIII - Juiz de Direito Tiago Dias da Silva, Titular da 2ª Vara de Acaraú;

IX- Juíza de Direito Ijosiana Cavalcante Serpa, Titular do 24º Juizado Especial Cível de Fortaleza;

X - Juiz de Direito Demétrio Saker Neto, Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Ceará.

Parágrafo único. Poderão integrar o Grupo servidores de unidades judiciais.

Art. 3º. Para os fins previstos nesta portaria, o Grupo de Trabalho, quando necessário, poderá solicitar informações a gestores de unidades e a servidores da área de negócio do Poder Judiciário cearense, além de convidá-los a colaborar na realização dos trabalhos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho apresentará à Presidência do Tribunal a proposta do fluxo, acompanhada de relatório prognóstico para a sua configuração e implantação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2020.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N° 1660/2020

Regulamenta o Prêmio Destaques do Ano no âmbito do Poder Judiciário Cearense, exercício 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Visão de Futuro do TJCE “Ser referência em gestão judiciária, reconhecida como instituição confiável e célere na promoção da justiça”, declarada no Plano Estratégico do Poder Judiciário cearense 2015-2020, instituído pela Resolução do Órgão Especial nº 05/2015;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 27/2020, que instituiu o Prêmio Destaques do Ano no âmbito do Poder Judiciário Cearense; e

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 03/2019, que instituiu o Modelo de Gestão e Certificação para as unidades organizacionais do Poder Judiciário do Estado do Ceará (+Gestão), que tem como objetivo geral melhorar a qualidade dos serviços prestados e o desempenho das unidades organizacionais por meio do aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, com base nos seguintes fundamentos de gestão: foco o cliente, liderança, engajamento das pessoas, abordagem por processos, melhoria contínua e tomada de decisão baseada em evidências.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o Prêmio Destaques do Ano, em sua primeira edição, no exercício 2020.

Parágrafo único. Em sua primeira edição, a outorga do Prêmio Destaques do Ano ocorrerá no mês de janeiro de 2021.

Art. 2º O Eixo Qualidade terá como resultado a certificação decorrente do 1º Ciclo do Programa +Gestão, regulamentado por



meio do Edital Nº 93/2019, publicado do DJE de 08 de outubro de 2019.

Art. 3º O Eixo Produtividade será avaliado conforme os seguintes critérios:

- I – Taxa de Congestionamento;
- II – Índice de Julgamentos em Relação a Demanda (Meta 1);
- III – Índice de Atendimento a Demanda (IAD);
- IV – Tempo Médio de Processos Pendentes; e
- V – Quantidade de Sessões do Juri Realizadas.

§1º A Taxa de Congestionamento (TC) mede o percentual de processos que tramitaram na unidade nos últimos 12 meses e não foram finalizados, ficando para serem resolvidos no período subsequente, e é obtida por meio da fórmula $TC = [\text{processos pendentes} / (\text{processos pendentes} + \text{processos baixados nos últimos 12 meses})] \times 100$, onde:

I – processos pendentes são processos que não tiveram movimentação de baixa ou que, anteriormente baixados, voltaram a tramitar; e

II – processos baixados são os:

- a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes;
- b) remetidos para as instâncias superiores; e/ou
- c) arquivados definitivamente.

§2º Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, entregas para carga/vista, suspensões, os arquivamentos provisórios e sobreestamentos.

§3º Havendo mais de uma movimentação de baixa no mesmo processo, apenas a primeira será considerada para efeitos de cálculo.

§4º Índice de Julgamentos em Relação a Demanda (Meta 1) mede o percentual de processos julgados em comparação com a quantidade de processos novos, é obtido por meio da fórmula $\text{Meta 1} = (\text{processos julgados} / \text{processos Novos})$, onde:

- I – processos novos são os processos cuja primeira distribuição ocorreu para a unidade; e
- II – processos julgados são processos que receberam movimentação de julgamento.

§5º Havendo mais de uma movimentação de julgamento no mesmo processo, apenas a primeira será considerada para efeitos de cálculo.

§6º O Índice de Atendimento a Demanda (IAD) Mede o percentual de processos baixados em comparação com a quantidade de processos novos é obtido por meio da fórmula $\text{IAD} = (\text{processos baixados} / \text{processos novos})$.

§7º O Tempo Médio dos Processos Pendentes mede o tempo médio dos processos pendentes de baixa da unidade, é obtido por meio da fórmula $\text{Tempo} = (\text{soma dos dias da data de distribuição até a data de apuração dos processos pendentes da unidade na data de apuração} / \text{quantidade de processos pendentes})$, o indicador será apurado ao final do período de avaliação.

§8º A Quantidade de Sessões do Juri Realizadas será válido somente para as unidades que possuem competência do Juri, o indicador mede a quantidade de Sessões do Juri realizadas no Período Avaliado, e é obtido por meio da fórmula $\text{ISJ} = (\text{somatório das Sessões do Juri realizadas no período})$.

Art. 4º Cada um dos critérios do artigo anterior será avaliado por meio de escore padronizado pela média e pelo desvio padrão da competência. Em seguida, será calculada uma pontuação para a unidade a partir da média ponderada dos escores, com pesos pré-definidos para cada indicador. Após isso, as pontuações serão comparadas e as unidades classificadas.

§1º Caso a unidade seja de competência única será enquadrada no grupo de maior similaridade processual.

§ 2º O período de referência dos dados de produtividade será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

§ 3º A comprovação dos dados será coletada de forma automática, por meio do SEI (Sistema de Estatísticas e Informações), e realizada pela Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag).

Art. 5º O eixo produtividade classificará as unidades em três níveis, com base na produtividade relativa, utilizando os critérios definidos nos artigos 3º e 4º:

- I – Selo Ouro: as 10% mais produtivas;
- II – Selo Prata: entre as 10% e as 25% mais produtivas; e
- III – Selo Bronze: entre as 25% e as 50% mais produtivas.

§1º Em caso de empate, será utilizada a Taxa de Congestionamento padronizada em relação à competência, para o desempate.

§2º O Selo de Produtividade classificará para o Prêmio Destaques do Ano apenas a metade das unidades mais produtivas do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJCE, com o apoio técnico da Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Fortaleza, 02 de dezembro de 2020.

DESEMBARGADOR WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará